

**LEI Nº. 41/12**  
**De 23 de agosto de 2.012.**

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Especial".

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$- 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao Custeio das despesas do Índice Gestão Descentralizado do SUAS.

**ARTIGO 2º** - As despesas do artigo anterior, serão cobertas como segue:

<b>TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
---	----------------------

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no Anexo III do PPA, Lei 25/09 de 25 de Agosto de 2009 e no Anexo IIA da LDO, Lei 30/11 de 25 de agosto de 2011, a presente despesa.

**ARTIGO 4º** - O Executivo mediante decreto, regulamentará a referente despesa.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de agosto de 2.012.

---

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo  
Chefe de Gabinete